GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011164.989.26-1 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Theovale Construtora e Engenharia LTDA

Representada: Prefeitura Municipal de Jambeiro

Assunto: Representação formulada contra o Edital n.º 082/2025 do Pregão Eletrônico n.º 90069/2025 UASG 986599, Processo Administrativo Municipal n.º 2070/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra para Secretaria da Saúde e Educação, visando atender às necessidades dos serviços essenciais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CESSÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS. PRAZO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS ALHEIOS AO OBJETO. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO PRETÉRITA DE SERVIÇOS EM REGIME EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA. PISO PERCENTUAL QUANTITATIVO A SER COMPROVADO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL RETIFICAÇÕES DETERMINADAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Antonio Carlos dos Santos e Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 05 de agosto de 2026, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando ao Executivo Municipal que, caso tenha a intenção de continuar o certame, adote as medidas elencadas no aludido decisório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0IDG-BQQL-7ETJ-58AV

Determinou, por fim, que a Administração republique o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada, devendo ser intimada, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0IDG-BQQL-7ETJ-58AV